



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS
Nº. 001/2.011**

**PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
- ADMINISTRAÇÃO DIRETA -**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG** torna público que fará realizar **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS** para provimento efetivo de Cargos Públicos vagos, a ser regido pelas disposições previstas neste Edital, na Lei Municipal nº. 1.427/98, na Lei Orgânica Municipal de Rio Casca-MG, na Constituição do Estado de Minas Gerais e na Constituição Federal.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso será realizado na Cidade de Rio Casca-MG, sob a responsabilidade da *LIBERAL CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA* e da Comissão Organizadora do Concurso da Prefeitura Municipal de Rio Casca-MG, criada pela Portaria nº. 658/2010, observadas as normas deste Edital e a legislação citada no preâmbulo.

2. Os candidatos inscritos no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Rio Casca-MG – 2.009, ancorado pelo Edital de Concurso nº. 001/2.009, terão suas inscrições recepcionadas e ratificadas pelo presente edital, para os respectivos cargos inscritos.

2.1. O candidato inscrito no Concurso Público/2.009 que optar pelo ressarcimento do valor da taxa de inscrição recolhido deverá requer junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Rio Casca-MG, no período de 20 de abril à 20 de maio de 2.011.

3. O Concurso constará de Prova de Conhecimentos Específicos (Prova Objetiva), Prova de Experiência Prática (Prova objetiva e/ou Testes Práticos), de caráter eliminatório e classificatório e de Avaliação de Títulos, de caráter **apenas** classificatório, para cargos cuja exigência de escolaridade seja de **nível superior**.

4. O Concurso destina-se ao provimento de **cargos vagos existentes** no Quadro Permanente de Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Rio Casca-MG, conforme **Anexo I**, deste Edital, bem como dos que vierem a vagar ou forem criados durante o prazo de validade do Concurso, previsto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

5. O provimento dos cargos observará as diretrizes e normas deste Edital, inclusive quanto à compatibilidade entre as atividades exercidas e a área de conhecimento demandada no Concurso.

6. Os candidatos investidos no cargo serão regidos pelo **Regime Estatutário**, instituído pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio Casca-MG e legislação municipal pertinente, e ficarão sujeitos à respectiva carga horária semanal do cargo.

7. O **Conteúdo Programático das provas**, bem como a bibliografia consta do **Anexo II** deste Edital.

8. **Todas as informações pertinentes ao presente concurso público**, tais como edital na íntegra, conteúdo programático, avisos, editais complementares, etc, poderão ser obtidas **gratuitamente** no endereço eletrônico www.liberalconsultores.com.br, ou ainda na sede da Prefeitura Municipal de Rio Casca-MG.

9. Os Cargos, a remuneração mensal, o total de vagas, as vagas reservadas à portadores de deficiência são estabelecidas no **Anexo I** deste Edital.

II. DA ESPECIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1 - **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS:** Efetuar a limpeza e manutenção de praças, parques, jardins e outros logradouros públicos, varrendo-os e coletando os detritos ali acumulados, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito.

2 - **AUXILIAR DE SECRETARIA E BIBLIOTECA:** a) executar tarefas de registro, manuseio e guarda de livros e publicações, em uma biblioteca, atender aos leitores; b) executar tarefas de registro, atendimento e demais funções necessárias ao funcionamento das secretarias escolares; c) repor o material nas estantes após as consultas; d) complementar e ordenar os fichários; e) controlar os empréstimos e devoluções de livros; f) providenciar a recuperação do material com prazos vencidos para entrega; g) controlar o acervo bibliográfico e facilitar a localização de livros e outras publicações.

3 - **ESPECIALISTA PEDAGÓGICO:** a) planejar, supervisionar e coordenar programas referentes às atividades de ensino em grau de maior complexidade, promovendo pesquisas, estudos pedagógicos, traçando metas, criando ou modificando processos educativos e estabelecendo normas e fiscalizando o seu cumprimento, para assegurar o bom desempenho dos métodos adotados e, conseqüentemente, a educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

integral dos alunos; b) supervisionar a execução de currículos, planos e programas; c) inspecionar os estabelecimentos escolares, avaliando o desempenho de seus componentes e verificando o cumprimento de normas e diretrizes, para garantir a eficácia do processo educativo; d) proporcionar assistência aos educadores em estabelecimentos de ensino, realizando pesquisas, aplicando testes pedagógicos, avaliando questionários, entrevistas e demais técnicas disponíveis, para capacitá-los a identificar aptidões no educando; e) controlar e avaliar os resultados das atividades pedagógicas, analisando relatórios, prontuários, índices de reprovação e demais elementos ao seu alcance, para aferir a eficácia dos métodos empregados e providenciar eventuais reformulações; f) supervisionar planos de trabalho e métodos de ensino aplicados, orientando sobre a execução e seleção dos mesmos, bem como sobre o material didático a utilizar, para assegurar a eficiência do processo educativo; g) planejar e organizar as atividades do professorado, determinando horários, número de horas-aula, distribuindo turmas a cada Cascante e programando outras atividades, para possibilitar o desenvolvimento harmônico do sistema educativo da escola; h) coordenar as atividades de planejamento, execução e avaliação de currículos, planos de cursos e programas, baseando-se em pesquisas efetuadas e na colaboração de outros especialistas de ensino, para assegurar ao sistema educacional conteúdos coerentes e definidos; i) orientar o corpo Cascante na execução de suas atividades profissionais e no desenvolvimento de suas potencialidades, assessorando-o técnica e pedagogicamente, a fim de contribuir na busca de seu aperfeiçoamento; dirige estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus, pré-escolar e especial, planejando, organizando e coordenando atividades de cunho administrativo, para assegurar a regularidade da escola que dirige; j) buscar a modernização dos métodos utilizados pelo pessoal Cascante, determinando sua participação em programas de treinamento, reciclagem, e demais eventos previstos, para garantir o bom nível dos profissionais do processo educativo, bem como a evolução do ensino no País; k) divulgar experiências e materiais relativos à educação, utilizando meios disponíveis, para estimular o aprimoramento do processo pedagógico.

4 – **FAXINEIRA** a) executar o trabalho rotineiro de limpeza em geral em edifícios e instalações Públicas Municipais espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis, utensílios e instalações, para manter as condições de higiene e conservá-los; b) proceder ao trabalho de lavanderia necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

5 – **FISCAL DE POSTURAS MUNICIPAIS:** a) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das Posturas e demais regulamentos Municipais perante os cidadãos; b) realizar notificações, autuações e interdições nos casos previstos na Legislação.

6 – **GARI:** Efetuar a limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, varrendo-os e coletando os detritos ali acumulados, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito.

7 – **MONITOR:** a) cuidar de alunos na faixa de zero a seis anos; b) auxiliar na orientação da construção do conhecimento ; c) preparar material pedagógico e organizar o trabalho, mobilizando um conjunto de capacidades comunicativas; d) auxiliar o Professor de Educação Infantil na execução de suas atribuições;

8 – **MOTORISTA NÍVEL I:** a) conduzir veículos automotores, manipulando os comandos de marcha e direção e observando as regras do Código Nacional de Trânsito; b) vistoriar o veículo regularmente, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; c) examinar as ordens de serviço para dar cumprimento à programação estabelecida; d) dirigir o veículo automotor, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização; e) zelar pela documentação do veículo para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada; f) zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado

9 - **MOTORISTA NÍVEL II:** a) conduzir veículos automotores, manipulando os comandos de marcha e direção e observando as regras do Código Nacional de Trânsito; b) vistoriar o veículo regularmente, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; c) examinar as ordens de serviço para dar cumprimento à programação estabelecida; d) dirigir o veículo automotor, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização; e) zelar pela documentação do veículo para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada; f) zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

10 - **MOTORISTA NÍVEL III:** a) conduzir veículos automotores, manipulando os comandos de marcha e direção e observando as regras do Código Nacional de Trânsito; b) vistoriar o veículo regularmente, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; c) examinar as ordens de serviço para dar cumprimento à programação estabelecida; d) dirigir o veículo automotor, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização; e) zelar pela documentação do veículo para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada; f) zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado.

11 - **OPERÁRIO:** a) executar tarefas auxiliares de escavar valas, transportar e/ou misturar materiais, arrumar e limpar obras e montar e desmontar armações, valendo-se de esforço físico e observando as ordens, visando auxiliar os demais servidores da Administração no desempenho das funções de apoio operacional, limpeza pública e serviços gerais; b) coletar o lixo acumulado em logradouros públicos e outros locais, despejando-os em veículos e depósitos apropriados, a fim de contribuir para a limpeza pública.

12 - **PEDREIRO:** a) executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais guiando-se por desenhos, esquemas e especificações e utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares; b) proceder na implantação, reparação e manutenção de redes de esgotos e outras similares.

13 - **PORTEIRO:** a) exercer a vigilância de prédios e instalações Públicas Municipais, percorrendo e inspecionando sistematicamente suas dependências; b) proceder ao trabalho de porteiro, controlando entrada e saída de pessoas nas dependências públicas.

14 - **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL:** a) ministrar aulas das matérias que compõem a educação infantil; b) transmitir os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, visando proporcionar aos alunos os meios elementares de comunicação e instrução sobre os princípios básicos da conduta científica social; c) debater, em reuniões de planejamento, programas e métodos a serem adotados ou reformulados, comentando as situações-problema da classe sob sua responsabilidade e emitindo opiniões, a fim de contribuir para a fixação adequada de objetivos, recursos necessários e metodologia de ensino; d)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

elaborar o plano de aula, selecionando o assunto e determinando a metodologia, com base nos objetivos fixados para melhor rendimento do ensino; e) selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado, valendo-se das próprias aptidões ou consultando manuais de instrução ou Serviço de Orientação Pedagógica, para facilitar o ensino-aprendizado; f) ministrar as aulas; g) participar na organização de solenidades cívicas e/ou comemorativas de fatos marcantes da história nacional; h) promover concursos, debates, dramatizações ou jogos, para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da pátria; i) elaborar e aplicar testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento dos alunos e constatar a eficácia dos métodos adotados; j) elaborar fichas cumulativas, boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, métodos empregados e os problemas surgidos, para manter um registro que permita dar informações ao Serviço de Orientação Pedagógica, visando à solução dos problemas e tomada de iniciativas; k) lecionar, conforme o caso, artes e trabalhos manuais, em nível elementar.

15 – PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª à 4ª Séries: a) ministrar aulas das matérias que compõem as faixas de comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências, nas quatro primeiras séries do ensino fundamental; b) transmitir os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, visando proporcionar aos alunos os meios elementares de comunicação e instrução sobre os princípios básicos da conduta científica social; c) debater, em reuniões de planejamento, programas e métodos a serem adotados ou reformulados, comentando as situações-problema da classe sob sua responsabilidade e emitindo opiniões, a fim de contribuir para a fixação adequada de objetivos, recursos necessários e metodologia de ensino; d) elaborar o plano de aula, selecionando o assunto e determinando a metodologia, com base nos objetivos fixados para melhor rendimento do ensino; e) selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado, valendo-se das próprias aptidões ou consultando manuais de instrução ou Serviço de Orientação Pedagógica, para facilitar o ensino-aprendizado; f) ministrar as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos elementares de linguagem, matemática, ciências sociais e ciências naturais, através de atividades desenvolvidas a partir de experiências vivenciadas e não sistematizadas, para ensinar aos educandos o domínio das habilidades fundamentais ao contato com seus semelhantes e a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades; g) participar na organização de solenidades cívicas e/ou comemorativas de fatos marcantes da história



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

nacional; h) promover concursos, debates, dramatizações ou jogos, para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da pátria; i) elaborar e aplicar testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento dos alunos e constatar a eficácia dos métodos adotados; j) elaborar fichas cumulativas, boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, métodos empregados e os problemas surgidos, para manter um registro que permita dar informações ao Serviço de Orientação Pedagógica, visando à solução dos problemas e tomada de iniciativas; k) lecionar, conforme o caso, artes e trabalhos manuais, em nível elementar.

16 - PROF. ENS. FUND. DE 5ª A 8ª SÉRIES - HABILITAÇÃO MATEMÁTICA: a) ministrar aulas de matemática em cursos de ensino, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, através de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas; b) promover com a classe trabalhos de pesquisa, para desenvolver nos alunos o raciocínio lógico, a capacidade de abstração, o poder de síntese e de concentração que os habilitem ao manejo das operações; c) orientar os alunos no estudo das medidas, propriedades e relações de quantidades e grandezas, e nas aplicações dos princípios matemáticos.

17 - PROF. ENS. FUND. DE 5ª A 8ª SÉRIES - HABILITAÇÃO CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS: a) ministrar aulas de disciplinas que integram a área de ciências físicas e biológicas em cursos de ensino; b) transmitir os conteúdos teórico-práticos pertinentes, através de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas, e desenvolvendo com a classe trabalhos de pesquisa, para possibilitar aos alunos a aquisição de conhecimentos elementares dos fenômenos e dos seres que constituem a natureza; c) levar os alunos ao estudo das propriedades gerais da matéria, caracteres e classificação dos animais, vegetais e minerais, das propriedades das substâncias e suas combinações, execução de experiências simples sobre os fenômenos estudados e demais conteúdos pragmáticos da matéria.

18 - PROF. ENS. FUND. DE 5ª A 8ª SÉRIES - HABILITAÇÃO EDUCAÇÃO FÍSICA: a) ministrar aulas de educação física em cursos de ensino, coordenando e orientando a classe na práticas de esportes e no desenvolvimento de técnicas específicas, para possibilitar aos alunos a aquisição dos conhecimentos e a progressão das habilidades necessárias à aplicação dos princípios da educação física ao desenvolvimento biológico e psicofisiológico das pessoas que deles precisarem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

19 – PROF. ENS. FUND. DE 5ª A 8ª SÉRIES – HABILITAÇÃO GEOGRAFIA - Ensino fundamental de 5ª a 8ª séries: a) ministrar aulas de geografia em cursos de ensino, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, através de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo com a classe trabalhos de pesquisa, para possibilitar aos alunos a aquisição dos conhecimentos básicos do meio em que devem conviver, ampliar-lhes o âmbito de compreensão das realidades pregressas e atuais do mundo, em geral, e do Brasil, em particular; b) orientar os alunos no estudo da superfície, clima, geologia e vegetação da terra, das relações entre o meio natural e os grupos; c) , dos acontecimentos humanos e sociais no passado e na atualidade e da realidade brasileira.

20 – PROF. ENS. FUND. DE 5ª A 8ª SÉRIES – HABILITAÇÃO HISTÓRIA - Ensino fundamental de 5ª a 8ª séries: a) ministrar aulas de história em cursos de ensino, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, através de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo com a classe trabalhos de pesquisa, para possibilitar aos alunos a aquisição dos conhecimentos básicos do meio em que devem conviver, ampliar-lhes o âmbito de compreensão das realidades pregressas e atuais do mundo, em geral, e do Brasil, em particular; b) os acontecimentos humanos e sociais no passado e na atualidade e da realidade brasileira.

21 – PROF. ENS. FUND. DE 5ª A 8ª SÉRIES – HABILITAÇÃO INGLÊS - Ensino fundamental de 5ª a 8ª séries: a) lecionar inglês e literaturas da língua inglesa em cursos de ensino, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, indicando bibliografia, orientando práticas de laboratório e desenvolvendo com a classe estudos e trabalhos científicos, para possibilitar aos alunos o esmero na comunicação e expressão, o aperfeiçoamento intelectual e estético e a formação necessária à aplicação das normas da língua inglesa e dos princípios literários em campos específicos da atuação humana; b) levar os alunos ao conhecimento e aplicação das leis fonéticas e semânticas, da morfologia, da sintaxe, etimologia, normas gramaticais, ao estudo dos movimentos literários e da teoria da literatura e a efetuarem a interpretação e análise crítica de obras literárias da língua inglesa.

22 – PROF. ENS. FUND. DE 5ª A 8ª SÉRIES – HABILITAÇÃO LÍNGUA PORTUGUESA - Ensino fundamental de 5ª a 8ª séries: a) ministrar aulas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

de comunicação e expressão em língua portuguesa em cursos de ensino, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, através de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo com a classe trabalhos de pesquisa, para possibilitar aos alunos o cultivo de linguagem que lhes permita o contato coerente com seus semelhantes e a manifestação harmônica da personalidade; b) levar os alunos à leitura e interpretação de textos de autores nacionais, à descoberta dos fatos mais importantes da língua portuguesa e fazendo exposições teóricas pertinentes, para desenvolver a capacidade de compreensão, comunicação e expressão dos educandos; c) organizar e/ou promover junto à classe trabalhos complementares, incentivando o funcionamento do clube de classe, bibliotecas ou organizações similares e orientando as atividades, para estimular o gosto pela leitura e concorrer na socialização dos alunos e formação integral dos mesmos.

23 – **SERVIÇAL**: a) executar o trabalho rotineiro de limpeza em geral das escolas e instalações da Secretaria de Educação; b) espanar, varrer, lavar, encerar dependências, , móveis, utensílios e instalações, para manter as condições de higiene e conservá-los.

24 – **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**: a) executar os serviços gerais da Administração Pública, tais como a separação e classificação de documentos e correspondência, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, participação na organização de arquivos e fichários e datilografia de cartas, minutas e outros textos, seguindo processos e rotinas estabelecidas; b) coletar dados diversos; c) consultar documentos, transcrições, arquivos e fichários; d) efetuar cálculos com o auxílio de máquinas; e) obter as informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa; f) realizar atendimento ao público em geral.

III. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

1. O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital, será investido no cargo se atender às seguintes exigências, na **data da posse**:

- a) tiver obtido classificação no Concurso, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ser brasileiro ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 c/c o inciso I do art. 37 da Constituição da República;
- c) possuir, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos, e militares, para os do sexo masculino;
- e) estar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Rio Casca-MG, para o ato de posse;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

g) possuir os documentos comprobatórios da **escolaridade** e **pré-requisitos** exigidos para o cargo pretendido.

2. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 1, deste Capítulo, impedirá a posse do candidato, assegurando ao candidato o direito da ampla defesa e do contraditório.

IV. DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará a completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso.

1.2. Considerando que o concurso abrangerá todas as áreas da Administração Municipal e as provas poderão ser aplicadas no mesmo dia e horário, não é aconselhável que o candidato se inscreva em mais de um cargo.

1.3. Os **Valores das Taxas de Inscrições** por cargo, ao Concurso Público em questão, pertencentes à Prefeitura Municipal de Rio Casca – MG, estão dispostos no **Anexo I**, deste Edital.

2. As inscrições realizar-se-ão por meio da **Internet**, de acordo com o **item 4**, deste Capítulo, no período de **20 de abril a 20 de maio de 2011**, até às 20h00min (horário de Brasília), ou **presenciais** na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Casca-MG, situada à Avenida Senador Cupertino, 66, nos **mesmos dias**, no horário de expediente, ou seja: das 12:00 às 16:00 horas.

3. Para **inscrever-se diretamente na sede da Prefeitura**, o candidato deverá, no período das inscrições:

3.1. Comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Rio Casca e:

a) retirar, gratuitamente o formulário da ficha de inscrição;

b) ler as informações relativas ao Concurso, preencher e assinar a ficha de inscrição;

c) estar munido de documento original de identidade. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, a exemplo das carteiras do CREA, CRO, CRA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº. 9.503/1997);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, juntamente com a cópia do documento de identidade do candidato que será anexado à ficha de inscrição;
- e) solicitar junto à Tesouraria da Prefeitura de Rio Casca-MG a emissão de Guia de Arrecadação da Taxa referente à inscrição ao concurso no valor correspondente ao cargo pretendido;
- f) efetuar o pagamento da Guia de Arrecadação Municipal.

g) os responsáveis pelo recebimento das inscrições presenciais, oportunidade que farão a conferência dos dados contidos no formulário de inscrição, após isto, reterão a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, assim como o comprovante de pagamento da taxa de inscrição e o candidato receberá o comprovante de inscrição definitivo – parte do candidato, devidamente carimbada e autuada.

3.2. O pagamento do valor da inscrição poderá ser feito em dinheiro ou cheque. Os pagamentos efetuados por meio de cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.

3.2.1. Em caso de devolução do cheque considerar-se-á àquela inscrição automaticamente sem efeito a inscrição.

3.3. Será permitida a **inscrição por procuração**, mediante entrega do original do instrumento de mandato, que será retido no ato de inscrição, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e apresentação da identidade do procurador.

3.4. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, que ficará retida no ato da inscrição.

3.5. O candidato ou seu procurador é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

4. Para inscrever-se via **Internet**, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.liberalconsultores.com.br** durante o período das inscrições e, por meio do *link* correspondente ao **Concurso da Prefeitura Municipal de Rio Casca-MG**, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

4.1. Ler atentamente o Edital de Abertura de Inscrições e o Requerimento de Inscrição.

4.2. Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela *Internet*.

4.3. Imprimir o boleto bancário pagável em qualquer banco, para pagamento do valor da inscrição correspondente.

4.4. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até o primeiro dia útil subsequente à data de encerramento das inscrições que o serviço bancário vier a funcionar.

4.5. As inscrições efetuadas via *Internet* somente serão processadas após a confirmação do pagamento do valor da inscrição.

4.6. A partir do 15º (décimo quinto) dia após o encerramento das inscrições será publicada no endereço eletrônico www.liberalconsultores.com.br e na sede da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Rio Casca-MG a lista contendo o nome dos candidatos inscritos por cargo oferecido no certame. De posse de tal lista o candidato deverá conferir a regularidade e confirmação do registro dos dados de inscrição. Detectando qualquer irregularidade, o candidato deverá entrar em contato com a Liberal Consultores Associados Ltda., através do E-mail: liberala@terra.com.br ou pelo telefax 0xx31 3024-2728 para verificar o ocorrido e sanar a eventual irregularidade.

4.7. Não se exigirá do candidato inscrito via *Internet* a cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

4.8. A Liberal Consultores Associados Ltda. e a Prefeitura Municipal de Rio Casca-MG não se responsabilizam por solicitações de inscrições via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica da rede mundial de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, **exceto** quando comprovado que o fato impeditivo é de responsabilidade dos organizadores do certame, entretanto, em todos os casos, fica assegurando ao candidato o direito da ampla defesa e do contraditório.

5. Ao inscrever-se o candidato deverá necessariamente indicar na Ficha de Inscrição ou no Formulário Eletrônico de Inscrição o Código da Opção de Cargo para o qual pretende concorrer, conforme **Quadro de Cargos disposto no Anexo I deste Edital.**

5.1. O candidato que deixar de indicar na Ficha de Inscrição ou no Formulário Eletrônico de Inscrição o Código da Opção de Cargo ou fizer indicação de código inexistente, terá sua inscrição cancelada, assegurado ao candidato o direito da ampla defesa e do contraditório.

6. As informações prestadas na Ficha de Inscrição ou no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura Municipal de Rio Casca-MG o dever de impugnar a inscrição ao Concurso Público daquele que não preencher o respectivo documento de forma completa, correta e legível, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos, assegurado ao candidato, em todos os casos, a oportunidade de apresentar as informações faltosas quando da publicação da listas de eventuais inscrições impugnadas, assegurando ainda ao candidato o direito da ampla defesa e do contraditório.

7. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Código da Opção do Cargo ou do cargo propriamente dito.

7.1. Efetivada a inscrição, somente haverá hipótese de devolução da importância paga, mediante requerimento do candidato, acaso não realizado ou cancelado o Concurso, alterada a data de realização das provas ou excluído o cargo.

7.2. Em caso de pagamento extemporâneo ou em duplicidade, haverá a devolução integral da quantia ao candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

8. Prefeitura Municipal de Rio Casca-MG e a Liberal Consultores Associados Ltda. eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas do Concurso.

9. Serão aceitos **pedidos de isenção de pagamento** do valor da inscrição do cidadão comprovadamente desempregado, conforme estabelece a Lei Estadual nº. 13.392, de 7/12/1999, (por simetria), e por candidato que independentemente de sua condição de desempregado, comprovar que o pagamento da taxa de inscrição comprometerá seu sustento pessoal e/ou de seus familiares.

10. As inscrições com **isenção de pagamento** de que trata o item anterior somente serão realizadas na forma presencial (diretamente na sede da Prefeitura), no período de **11 a 15 de Abril de 2011**, na forma regulamentada neste Edital.

11. O candidato deverá comprovar, protocolando junto à Prefeitura Municipal de Rio Casca-MG, os seguintes documentos:

11.1 Declaração de que está desempregado (de próprio punho), não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não o permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas.

11.2 Cópias autenticadas das folhas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham a foto do candidato, sua qualificação civil e as anotações referentes ao seu último contrato de trabalho, assim como cópia da primeira página subsequente.

11.3 No caso de servidor público, exonerado ou demitido, o candidato deverá apresentar a cópia autenticada do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial.

11.4 Cópia autenticada do documento de identidade – RG e do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

12. O candidato poderá ainda requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição com base no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚnico, de que trata o Decreto nº. 6.135 de 26/06/2007, conforme Decreto nº. 6.135/2.007, preenchendo o formulário de pedido de isenção o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CADÚnico;

12.1 A Comissão de Concurso Público, juntamente com a empresa responsável pela organização do concurso, consultará ao órgão gestor do CADÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas, e farão publicar no próprio local de inscrição, além do site www.liberalconsultores.com.br, a relação dos pedidos deferidos ou indeferidos será publicada no dia **10 de Maio de 2.011**, assegurado aos que tiverem seus pedidos indeferidos o direito de recurso e do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

contraditório junto à Comissão do Concurso Público, no prazo de três cinco úteis a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação da relação de indeferimentos, podendo o referido recurso ser protocolado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Rio Casca-MG, ou através dos CORREIOS com Aviso de Recebimento (AR) com data de postagem dentro do prazo recursal.

13. Os documentos mencionados nos itens **11** deverão ser encaminhados por meio de fotocópias autenticadas. Não serão consideradas as cópias não autenticadas bem como os documentos encaminhados via fax, via Correio Eletrônico ou por outro meio que não o estabelecido no respectivo item.

13.1 A autenticação dos documentos de que trata este item poderá ser realizada gratuitamente diretamente na sede da Prefeitura, bastando para tanto que o candidato apresente os documentos originais aos responsáveis pelo recebimento das inscrições.

14. A Prefeitura Municipal de Rio Casca-MG, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, objetivando subsidiar a Comissão na análise e no deferimento ou não do pedido e isenção.

15. Para os candidatos, cujos pedidos de Isenção de Pagamento forem julgados improcedentes e queiram participar do certame, deverão efetuar sua inscrição em uma das formas de pagamento previstas e no prazo estabelecido neste Edital, para recebimento de inscrições.

16. Não serão aceitas inscrições via postal, fac-símile (fax), condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

17. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que assim o requeira:

17.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

17.2. A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

18. Se verificada falsidade de declarações e/ou irregularidades nas provas ou nos documentos apresentados, assegurado ao candidato, em todos os casos, o direito da ampla defesa e do contraditório, será instaurado o devido processo legal para apuração das eventuais irregularidades.

V. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, de 5/10/1988, pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.853/1999 e pela Lei Estadual no 11.867 de 28/07/1995, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público.

2. Em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações c/c a Lei Municipal nº. 1.428/98, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso.

2.1 Conforme § 2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, caso a aplicação do percentual de que trata o item 2 resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.2 Nos termos estabelecidos pelo Decreto Federal de nº 3.298 de 20/12/1999, o candidato portador de deficiência deverá especificá-la na Ficha de Inscrição.

3. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo é obstativa à inscrição no Concurso.

4. Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.

5. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, assim definidas:

5.1 Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

5.2 Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500 Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

5.3 Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.

5.4 Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho.

5.5 Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

6. Às pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

6.1 As condições especiais previstas nos §§ 1º e 2º do art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/1999 deverão ser solicitadas por escrito durante o período das inscrições, via SEDEX, à Prefeitura Municipal de Rio Casca-MG no endereço sito a Av. Senador Cupertino, 66, centro, Rio Casca, Minas Gerais, CEP 35370-000, ou, ainda, mediante entrega de requerimento no Protocolo da Prefeitura Municipal, sito à Av. Senador Cupertino, 66, centro, Rio Casca, Minas Gerais.

6.2 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela Prefeitura Municipal de Rio Casca-MG.

7. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na Ficha de Inscrição fornecida pela LIBERAL CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, declarando, ainda, estar ciente das atribuições do cargo e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.

8. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Capítulo, perderá o direito de concorrer à reserva de vagas referida no item 2 deste Capítulo, assegurado ao candidato o direito devido processo administrativo com a garantia do contraditório e da ampla defesa.

9. O candidato portador de deficiência de que trata o item 1 deste Capítulo, se aprovado e classificado na forma deste Edital, será submetido à avaliação por Equipe Multiprofissional designada pela Prefeitura Municipal, tencionando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como se há compatibilidade entre a deficiência e as



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos do art. 43 do Decreto, observadas as seguintes disposições:

9.1 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por Equipe Multiprofissional, prevista no art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

9.2 A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

9.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no item 11.

9.4 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos, cabendo recurso na forma do Capítulo XIII.

10. As vagas definidas de acordo com o percentual estabelecido no item 2 deste Capítulo para os candidatos portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

11. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de ser nomeado às vagas reservadas aos portadores de deficiência.

12. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento da deficiência imprevisível à época do provimento do cargo.

13. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos habilitados, classificados na forma do Capítulo XI, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

VI. DAS PROVAS

1 – O Concurso contará das provas objetivas, discursivas e práticas, de acordo com as disciplinas, número de questões e pontuação, conforme Quadro de Provas abaixo:

CARGO	PROVAS	Nº QUESTÕES	PONTOS ATRIBUIDOS
Auxiliar de Manutenção De Praças Públicas	. Língua Portuguesa . Matemática/Raciocínio Lógico . Prova Prática	10 10 =	10 10 20
Auxiliar de Secretaria E Biblioteca	. Língua Portuguesa . Matemática/Raciocínio Lógico . Conhecimento Específico	10 10 20	10 10 20
Especialista Pedagógico	. Língua Portuguesa . Fundamentos da Educação . Conhecimentos Específicos	10 10 20	10 10 20
Faxineira	. Língua Portuguesa . Matemática/ Raciocínio Lógico . Conhecimentos Práticos específicos	10 10 20	10 10 20
Fiscal de Posturas Municipais	. Língua Portuguesa . Matemática/Raciocínio Lógico . Conhecimento Específico	10 10 20	10 10 20
Gari	. Língua Portuguesa . Matemática/Raciocínio Lógico . Prova Prática	10 10 ==	10 10 20
Monitor	. Língua Portuguesa . Matemática/Raciocínio Lógico . Conhecimento Específico.	10 10 20	10 10 20
Motorista Nível I	. Língua Portuguesa . Matemática/Raciocínio Lógico . Legislação e normas de Trânsito . Prova Prática.	05 05 10 ==	05 05 10 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Motorista Nível II	. Língua Portuguesa . Matemática/Raciocínio Lógico . Legislação e normas de Trânsito . Prova Prática.	05 05 10 ==	05 05 10 20
Motorista Nível III	. Língua Portuguesa . Matemática/Raciocínio Lógico . Legislação e normas de Trânsito . Prova Prática.	05 05 10 ==	05 05 10 20
Operário	. Língua Portuguesa . Matemática/Raciocínio Lógico . Prova Prática	10 10 ==	10 10 20
Pedreiro	. Língua Portuguesa . Matemática/Raciocínio Lógico . Prova Prática	10 10 ==	10 10 20
Porteiro	. Língua Portuguesa . Matemática/Raciocínio Lógico . Prova Prática	10 10 ==	10 10 20
Professor Ensino Fundamental de 1ª à 4ª Séries	. Língua Portuguesa . Conhec. didáticos-pedagógicos . Didáticas Específicas	10 10 20	10 10 20
Professor – Educação Infantil	. Língua Portuguesa . Conhec. didáticos-pedagógicos . Didáticas Específicas	10 10 20	10 10 20
Prof. Ens. Fund. de 5ª a 8ª séries – Habilitação Matemática	. Língua Portuguesa . Fundamentos da Educação . Conhecimentos Específicos	10 10 20	10 10 20
Prof. Ens. Fund. de 5ª a 8ª séries – Habilitação Ciências Físicas E Biológicas	. Língua Portuguesa . Fundamentos da Educação . Conhecimentos Específicos	10 10 20	10 10 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Prof. Ens. Fund. de 5ª a 8ª séries – Habilitação Educação Física	. Língua Portuguesa . Fundamentos da Educação . Conhecimentos Específicos	10 10 20	10 10 20
Prof. Ens. Fund. de 5ª a 8ª séries – Habilitação Geografia	. Língua Portuguesa . Fundamentos da Educação . Conhecimentos Específicos	10 10 20	10 10 20
Prof. Ens. Fund. de 5ª a 8ª séries – Habilitação História	. Língua Portuguesa . Fundamentos da Educação . Conhecimentos Específicos	10 10 20	10 10 20
Prof. Ens. Fund. de 5ª a 8ª séries – Habilitação Inglês	. Língua Portuguesa . Fundamentos da Educação . Conhecimentos Específicos	10 10 20	10 10 20
Prof. Ens. Fund. de 5ª a 8ª séries – Habilitação Língua Portuguesa	. Língua Portuguesa . Fundamentos da Educação . Conhecimentos Específicos	10 10 20	10 10 20
Serviçal	. Língua Portuguesa . Matemática/Raciocínio Lógico . Conhecimentos Práticos específicos	10 10 20	10 10 20
Técnico Administrativo	. Língua Portuguesa . Matemática/Raciocínio Lógico Conhecimento Específico	10 10 20	10 10 20

2. As provas Objetivas de Conhecimentos, para todos os cargos, constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com 4 alternativas (**A,B,C e D**), de caráter eliminatório e classificatório, e versarão sobre os **conteúdos programáticos** contidos no **Anexo II** do Edital.

3. As provas práticas (segunda etapa do certame), em data a ser agendada constará de testes práticos ou desenvolvimento de atividades práticas na forma disposta no Capítulo IX, deste Edital.

VII. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

1. A aplicação da Prova Objetiva (primeira etapa do certame) está prevista para o dia **26 de Junho de 2011** e serão realizadas na Cidade de Rio Casca-MG, em locais e horários que serão divulgados previamente.

1.2 As provas terão duração mínima de 1 (uma) hora e máxima de 3(três) horas.

2. Até o dia **10 de Junho de 2.011**, será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais "Minas Gerais" – Publicações de Terceiros, nos Quadros de Avisos dos Poderes Executivos e Legislativo de Rio Casca-MG e no endereço eletrônico www.liberalconsultores.com.br, **Edital de Convocação** contendo a confirmação da data das provas e as informações sobre horários e locais onde as mesmas serão realizadas.

2.1 Na definição dos horários de realização das provas será considerado o **Horário de Brasília**.

2.1.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato observar as diferenças de horário decorrentes de **fuso horário** ou eventual adoção de **horário de verão**.

3. O candidato só poderá realizar as provas, na data, local e horário constantes do **Edital de Convocação** de que trata o **Item 2**, deste Capítulo.

4. Eventuais retificações de erros de digitação verificados na lista de candidatos quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço, etc., deverão ser solicitadas somente no dia das respectivas provas, em formulário específico.

5. Caso haja inexatidão na informação relativa à Opção de cargo e/ou à condição de portador de deficiência, o candidato deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Rio Casca-MG com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de realização da prova.

5.1 A alteração de opção de Cargo somente será processada na hipótese de o dado expresso pelo candidato em sua Ficha de inscrição ter sido transcrito erroneamente para o Cartão Informativo, nas listas afixadas.

5.2 Não será admitida troca de opção de Cargo em outras hipóteses que não a mencionada no item 5.1 deste Capítulo.

6. Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar qualquer um dos documentos de identidade originais elencados no item 3.1.c do Título IV – Das Inscrições.

6.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de extravio, perda, roubo ou furto, deverá apresentar Boletim de Ocorrência expedido em órgão policial há no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendidas a coleta de assinaturas e impressão digital em formulário específico.

7. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, local e horário de realização da prova, como justificativa de sua ausência.

7.2 O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

8. A correção das Provas Objetivas, far-se-á, exclusivamente, por meio da Folha de Respostas personalizada, sendo nula qualquer outra forma de correção. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões personalizado. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

9. O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas na Folha de Respostas.

10. O candidato deverá marcar as respostas da Prova Objetiva, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou reforçá-los com grafite na cor preta, caso a marcação se dê com esferográfica de tinta azul, bem como assinar no campo apropriado.

10.1 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

10.2 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, vez que qualquer marca poderá ser identificada pela leitora óptica, prejudicando o desempenho do candidato.

10.3 Durante a realização das Provas Objetivas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos ou quaisquer anotações.

11. O candidato deverá comparecer ao local de provas designado, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de documento de identidade original e comprovante de inscrição.

12. A **Liberal Consultores Associados Ltda.**, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Concurso e, zelando pelo interesse público e, em especial, dos candidatos, solicitará, quando da aplicação das provas, a autenticação digital do candidato na Folha de Respostas personalizada. Na hipótese de o candidato se recusar a fazê-lo ou se, por qualquer motivo, não for possível essa forma de identificação, deverá registrar sua assinatura, em campo específico da Folha de Respostas, por três vezes.

13. Não será permitida qualquer espécie de consulta na realização da Prova Objetiva de Conhecimentos.

14. Motivará a eliminação do candidato sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às instruções ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

candidato ou às Instruções constantes da prova, assegurando ao candidato, em todos os casos, o direito da ampla defesa e do contraditório.

15. Será ainda excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o item 3.1.c do Capítulo II deste Edital;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorrida uma hora do início das provas;
- e) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de material de consulta não permitido;
- f) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como de protetores auriculares;
- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela Liberal Consultores Associados Ltda. no dia das provas;
- h) ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas, o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
- i) utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) não devolver integralmente o material recebido;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- l) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte.

16. O candidato que terminar a prova antes do encerramento do **período de sigilo** que é de 02(duas) horas, entregará ao fiscal de sala o Caderno de Questões juntamente com a Folha de Respostas. Ao final da aplicação das provas o caderno será disponibilizado ao candidato, desde que identificado.

16.1 O Candidato que terminar a prova após o encerramento do período de sigilo, poderá deixar o local de aplicação da prova levando consigo o Caderno de Questões.

17. Poderá participar do Concurso Público objeto deste Edital o candidato cujo nome, por qualquer motivo, no dia da prova, não constar das listagens oficiais estabelecidas no Edital de Convocação, desde que apresente o respectivo comprovante de recolhimento do valor de inscrição e mediante preenchimento de formulário específico, observadas as demais regras constantes deste Edital.

17.1 A inclusão da inscrição de que trata este item está condicionada a verificação da sua regularidade pela Liberal Consultores Associados Ltda, na fase do Julgamento da Prova de Conhecimentos Específicos I (Objetiva).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

18. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o mesmo será automaticamente eliminado do Concurso, assegurando ao candidato, em todos os casos, o direito da ampla defesa e do contraditório.

19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

20. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados no Edital de Convocação.

21. O Gabarito das questões das Provas Objetivas e respectivas respostas consideradas como certas, serão divulgadas nos endereços eletrônicos www.liberalconsultores.com.br, em data e horário a ser comunicados na capa do Caderno da Prova Objetiva.

VIII. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

1. As prova Objetivas de múltipla escolha (conhecimentos gerais, específicos e especializados) serão avaliadas em pontuação específica para o respectivo cargo, conforme disposto no Quadro de disciplina e número de questões, disposto no Capítulo VI deste Edital, cujo processamento dar-se-á por processo eletrônico, leitura ótica e sistema de processamento de dados.

2. Será considerado classificado na prova Objetiva de Conhecimentos o candidato que obtiver nota igual ou superior a **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos atribuídos à esta modalidade de prova, até **três vezes** o número de vagas oferecido para cada cargo, respeitados os empates na última colocação.

3. Os candidatos não-eliminados segundo os critérios definidos no item anterior, serão ordenados de acordo com os valores decrescentes do total geral de pontos obtidos.

4. Os candidatos colocados em posição superior a **três vezes** o número de vagas oferecidas para o cargo na concorrência ampla ou para portadores de deficiência física, respectivamente, serão desclassificados do certame e como tal estarão demonstrados no resultado final, que será disponibilizado no endereço eletrônico www.liberalconsultories.com.br, nos Quadros de Avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de Rio Casca-MG.

IX – DA APLICAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROVA PRÁTICA

10. Para Prova e/ou Testes Práticos (segunda etapa do certame), de caráter classificatório e eliminatório, serão convocados, com antecedência mínima de 10(dez) dias, através de **Edital de Convocação**, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais “Minas Gerais” – Publicações de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

Terceiros, nos Quadro de Avisos dos Poderes Executivos e Legislativo de Rio Casca-MG e no endereço eletrônico www.liberalconsultores.com.br, os Candidatos aos Cargos de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, MOTORISTA I, II e III, OPERÁRIO, GARI e PEDREIRO**, classificados na Prova Objetiva de Conhecimentos até **três vezes** o número de vagas oferecidas para o respectivo cargo, respeitados os empates na última colocação.

2. A Prova e/ou Testes Práticos de que trata este Capítulo, valerão **20 (vinte) pontos** para todos os cargos e será exigido para classificação, a obtenção de no mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos atribuídos à prova e/ou testes práticos, sem prejuízo da pontuação mínima e condições de classificação exigidas na prova objetiva de conhecimentos.

3. A prova prática terá o caráter eliminatório e classificatório, constará de avaliação do conhecimento e das habilidades práticas do candidato na execução dos serviços pertinentes ao cargo concorrido, que será realizada com a execução das tarefas pertinentes ao cargo.

4. A prova prática será realizada sob a orientação e avaliação de profissional técnico devidamente habilitado na respectiva área, em se tratado de execução prática.

5. As provas praticas para o cargo de Motorista I, II e III serão realizadas sob orientação, supervisão e avaliação de profissionais do DETRAN-MG ou por ele credenciados.

5.1 O desempenho do candidato na prova prática será registrado pelo Examinador em Laudo Individual de Avaliação.

6. O candidato deverá comparecer no local pré-estabelecido, para prestar a prova e/ou teste prático munido de documento de identidade original e comprovante de inscrição no concurso, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

6.1 Os candidatos aos cargos de **Motorista I, II e III** deverão comparecer munidos dos documentos de identidade original, comprovante de inscrição no concurso, além da Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o respectivo cargo. A não apresentação da CNH implicará na eliminação do candidato e seu impedimento de realizar a prova prática.

6.2 O candidato que, uma vez convocado, deixar de comparecer à prova e/ou teste prático, será, automaticamente, eliminado do concurso.

7. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a prova prática ou sua realização fora da data, do horário, do local pré-determinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.** A prova prática terá duração máxima de 45 (quarenta e cinco) minutos.
- 9.** O candidato será considerado desclassificado e conseqüentemente eliminado do concurso, se obtiver, nota inferior à 50% (cinquenta por cento) dos pontos atribuídos à prova prática, ou seja, **nota inferior à 10 (dez) pontos.**
- 10.** Para os cargos de **MOTORISTA I, II e III** – a Provas e/ou Testes Práticos de Direção Veicular, cuja pontuação dar-se-á da seguinte forma:
- 10.1 Para a prova prática de direção poderá ser utilizado um veículo compatível com a CNH exigida para a categoria pretendida.
- 10.2 A prova prática consistirá de verificação da prática de direção, em percurso a ser determinado por ocasião da realização da prova, seguindo em área urbana aberta a outros veículos.
- 10.3 O tempo de duração da prova prática de direção não deverá exceder 45 minutos, contados a partir da entrada do candidato e dos examinadores no veículo até o desligamento do veículo pelo candidato, salvo ocorrência de fatos que, independentemente da atuação do candidato, force a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.
- 10.4 A pontuação na prova prática de direção dar-se-á da seguinte forma:

Descontos: faltas graves: 3 pontos; faltas médias: 2 pontos e faltas leves: 1 ponto, conforme a seguir:

- a) **faltas graves:** descontrolar-se no plano, no aclave ou no declive; entrar na via principal sem o devido cuidado; usar a contramão de direção; subir na calçada destinada ao trânsito de pedestres ou nela estacionar; deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação, de advertência e de indicação; deixar de observar as regras de ultrapassagem, de preferência de via ou mudança de direção; exceder a velocidade da via; perder o controle da direção do veículo em movimento; deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal; deixar a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele; fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la; deixar de usar o cinto de segurança; desengrenar o veículo quando em movimento; engrenar as marchas incorretamente; apoiar o pé no pedal de embreagem com o pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento; usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens;
- b) **faltas médias:** executar o percurso da prova, no todo ou em parte, sem estar com o freio de mão inteiramente livre; trafegar em velocidade inadequada para as condições da via; interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova; fazer conversão com imperfeição; usar a buzina sem necessidade ou em local proibido; utilizar incorretamente os freios;
- c) **faltas leves:** ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor; não ajustar devidamente os espelhos retrovisores; utilizar incorretamente os instrumentos do painel; não estacionar o veículo à distância máxima de 20 cm do meio fio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

10.5 O candidato ao Cargo de Motorista inicia a prova prática de direção com um saldo positivo igual a **20 (vinte pontos)**.

10.6 Será considerado APTO o candidato que após subtraído dos +20 (vinte) pontos positivos, o total de pontos atribuídos às faltas cometidas durante a prova prática de direção, resultar com pontuação igual ou superior a **dez** pontos.

11. Para o cargo de **PEDREIRO** a Prova Prática de conhecimento e execução de serviços pertinentes ao cargo, utilizando ferramentas e materiais empregados na construção civil, que será ministrada por profissionais de Engenharia Civil, devidamente registrados no CREA-MG, cuja pontuação dar-se-á da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS
01	Identificação de ferramentas e materiais usados nas atividades de pedreiro e os respectivos serviços executados com suas utilizações	05
02	Leitura e interpretação em pequenos projetos de edificações	05
03	Realização de amarra de ferragens para construção de vigas e lajes usando os materiais e ferramentas necessárias.	10
TOTAL DE PONTOS		20

12. Para os cargos de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, GARI e OPERÁRIO** a Prova Prática de conhecimento e execução de serviços pertinentes ao respectivo cargo, utilizando ferramentas e materiais empregados na execução de suas tarefas, que serão ministradas por profissionais de Engenharia Civil, devidamente registrados no CREA-MG, cuja pontuação dar-se-á da seguinte forma:

Atividade a ser realizada	Critérios de avaliação	Pontos
Capinar uma área de, no máximo, 10m ² (dez metros quadrados), determinada pela Banca Examinadora, varrição e remoção do material resultante, sendo o critério de avaliação, a pontuação ao lado.	Postura corporal durante a execução da tarefa	05 (cinco)
	Correto manuseio das ferramentas	05 (cinco)
	Disciplina, persistência e capacidade de concentração	05 (cinco)
	Tarefa executada com qualidade	05 (cinco)
TOTAL DE PONTOS		20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

13. Na **prova prática**, admite-se notas inteiras ou com variações de 0,5(zero vírgula cinco) pontos.

X DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

1. Os Títulos avaliados serão de caráter classificatório a todos os candidatos, cuja exigência de escolaridade seja de nível superior, classificados nas provas de Conhecimentos Objetiva de Conhecimentos.

1.1 Serão atribuídos aos títulos conforme valores individuais e máximos estabelecidos na tabela abaixo:

TÍTULOS	PONTOS	
. Especialização em área afim à profissão/cargo do candidato, com o mínimo de 360 horas, realizada em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou pelo CEE	2,0 (dois) pontos	Até o máximo de 10 (dez) pontos
. Mestrado na área afim à profissão/cargo do candidato, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou pelo CEE	3,0 (três) pontos	
. Doutorado em área afim à profissão/cargo do candidato, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou pelo CEE	5,0 (cinco) pontos	

2. Constituem títulos somente os acima indicados, expedidos até a data de encerramento das inscrições, desde que devidamente comprovados. A pontuação dos Títulos resultará do somatório dos pontos dos fatores computados para esse fim, até o limite de 10 (dez) pontos, e a parcela excedente desse limite deverá ser desconsiderada para todos os efeitos.

3. Não serão aferidos quaisquer Títulos diferentes dos estabelecidos neste Capítulo, nem aqueles remetidos fora do prazo estabelecido no item 4 deste Capítulo.

4. Os títulos a serem avaliados deverão ser encaminhados pelos candidatos até o 5º (quinto) dia útil subsequente à divulgação do resultado preliminar do certame, diretamente no protocolo da Prefeitura ou via SEDEX ou AR (Aviso de Recebimento) à **Prefeitura Municipal de Rio Casca-MG em envelope lacrado e devidamente identificado - sito à Avenida Senador Cupertino, 66, centro, Rio Casca, Minas Gerais, CEP 35370-000**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

5. O envelope deverá conter a relação sem emendas ou rasuras dos Títulos encaminhados e discriminados, identificado com o nome completo do candidato, número do documento de identidade, datada e assinada pelo candidato.

5.1 Os documentos deverão ser encaminhados no original ou fotocópias autenticadas. Não serão consideradas para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas bem como protocolos de requerimento de expedição de documentos e os protocolos de documentos, de certidões, de diplomas ou de declarações.

6. Somente serão avaliados os Títulos enviados dentro do prazo estabelecido no item 4, deste Capítulo, sendo a observância do prazo confirmada com a data da postagem.

6.1 Não serão aceitos Títulos encaminhados via fax, via Correio Eletrônico ou outro meio que não o estabelecido no item 4 deste Capítulo.

7. Os documentos e diplomas relacionados a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando vertidos para o português, por tradutor oficial, e reconhecidos segundo a legislação própria.

8. Cada Título será considerado e avaliado uma única vez, sendo vedada a cumulatividade de créditos.

9. Não será aceita a apresentação de Títulos após a data fixada, como também os Títulos de candidatos que tenham sido eliminados nas fases anteriores do Concurso.

10. A avaliação dos Títulos será de responsabilidade da Prefeitura Municipal, que divulgará o resultado.

11. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados, será deduzido da nota do candidato a pontuação atribuída aos seus títulos, conseqüentemente alterando a sua classificação final no certame, observado o devido processo legal.

XI DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. A nota final dos candidatos habilitados será igual ao somatório das notas obtidas nas provas de Objetivas de Conhecimentos + Prova e/ou Testes Práticos + pontos atribuídos aos Títulos, se houver, conforme o caso.

2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final.

3. Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, o candidato mais velho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

4. A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, incluída a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a classificação destes últimos.

5. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas à portadores de deficiência, esta será preenchida por candidato não portador de deficiência com observância da ordem classificatória.

6. O nome do candidato cuja deficiência assinalada, na ficha de inscrição, não for comprovada, constará apenas da lista de classificação geral final.

XII DOS RECURSOS.

1. Será admitido recurso face à **todas etapas do certame e decisões da Comissão de Concurso**, em especial quanto:

- a) ao indeferimento da inscrição ou do pedido de isenção da taxa de inscrição;
- b) à aplicação das provas;
- c) às questões da Prova Objetiva de Conhecimentos e gabaritos preliminares;
- d) à pontuação da Prova Prática;
- e) à Pontuação dos títulos;
- f) ao resultado final preliminar;
- g) à classificação final;
- h) da decisão que indeferir o reconhecimento da deficiência do candidato em relação ao cargo.

2. O prazo para interposição de recurso será de 5 (cinco) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

4. Os recursos mencionados no item 1 deste Capítulo, poderão ser interpostos pelo candidato ou através de procurador legalmente constituído mediante juntada da respectiva procuração com poderes para interpor recursos em nome do candidato, devendo ser remetidos por intermédio dos Correios, via SEDEX, à Prefeitura Municipal de Rio Casca-MG – Avenida Senador Cupertino, 66, Rio Casca-MG, CP 35.370-000 ou, alternativamente, a critério do candidato, poderão ser interpostos mediante a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile (via fax nos telefones (31) 3871-1510 ou (31) 3871-2164) que



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

não prejudicará o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues ao Protocolo da Prefeitura Municipal, necessariamente, até cinco dias da data do término do prazo, ressalvado que o candidato que fizer uso deste tipo de sistema de transmissão torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega no Protocolo da Prefeitura Municipal ou, ainda, por fim, poderão os recursos ser protocolados diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Rio Casca, no endereço sito à Avenida Senador Cupertino, 66, Rio Casca, Minas Gerais, observado o horário de atendimento externo à população de 12:00 às 16:00 horas.

4.1 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data da postagem.

5. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado. O candidato deverá encaminhar o recurso em três vias (original e duas cópias). O recurso deverá ser digitado ou datilografado. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme sugestão (modelo)(*).

Modelo de Identificação de Recurso

Concurso: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG

Candidato: _____

Nº. do Documento de Identidade: _____

Nº. de Inscrição: _____

Cargo: _____

Nº. da Questão da prova: _____ (apenas para recursos sobre os itens 1 "c")

Fundamentação e argumentação lógica:

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

6. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

8. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data da postagem.

9. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

10. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

11. Na ocorrência do disposto nos itens 9 e 10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

12. As decisões dos recursos, sejam pelo deferimento ou indeferimento, serão dadas a conhecer, coletivamente.

XIII. DO PROVIMENTO DO CARGO

1. O provimento dos cargos dispostos neste Edital obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados segundo o número de vagas previsto neste Edital.

2. Por ocasião da posse, será exigido do nomeado que demonstre o atendimento aos requisitos de provimento e, bem assim, que apresente:

- declaração de bens na forma da Lei Federal nº 8.730/93;
- declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos e funções públicas, conforme dispõe o Inciso XVI do Artigo 37, da Constituição Federal.

3. A aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo será apurada por Junta Médica designada pela Prefeitura Municipal, para o ato da posse.

4. Dentro do limite de vagas reservadas para portadores de deficiência física, havendo candidatos classificados no certame, estes terão prioridade de nomeação sobre os demais candidatos.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de leis e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

3. O Concurso terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Rio Casca, assegurado no prazo de validade do concurso o direito subjetivo à nomeação do candidato aprovado no concurso público oriundo deste edital, respeitado o número de vagas ofertadas e o prazo de validade do certame.

4. A aprovação do candidato excedente ao número de vagas abertas no Concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a convocação e nomeação destes excedentes condicionada ao interesse e conveniência da Administração Municipal e a existência de vagas criadas em lei, observado ainda o prazo de validade do Concurso e a rigorosa ordem de classificação.

5. O resultado final do Concurso será homologado pela Prefeitura Municipal de Rio Casca, após apreciados os recursos porventura interpostos e por proposta da Comissão Especial de Coordenação do Concurso.

6. O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações relativas ao resultado do Concurso Público por telefone.

7. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo, para esse fim, a publicação do resultado final e homologação.

8. Os atos relativos ao presente Concurso, a exemplo de convocações, avisos e resultados serão publicados na Imprensa Oficial – “Minas Gerais – Publicação de Terceiros e, ainda, na internet, nos endereços eletrônicos www.riocasca.mg.gov.br e www.liberalconsultores.com.br; no quadro de avisos localizado no saguão da Prefeitura e Câmara Municipal de Rio Casca-MG, além de emissoras de rádios locais e regionais.

9. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e a apresentação para posse e exercício correrão à expensas do próprio candidato.

10. A Prefeitura Municipal de Rio Casca não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

11. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na Ficha de Inscrição ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá:

11.1 dirigir-se à sala de Coordenação do local em que estiver prestando provas e solicitar a correção;

11.2 após a realização das provas, solicitar a correção por meio de correspondência a ser encaminhada ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio Casca, endereçando-a à Comissão Especial de Coordenação do Concurso.

12. A Prefeitura Municipal de Rio Casca não se responsabiliza por prejuízos de qualquer ordem, causados ao candidato, decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

13. Na hipótese de retificação do edital por determinação judicial ou administrativa emanada do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, deverá ser dada ampla publicidade das eventuais retificações nos mesmos meios utilizados para a publicidade do edital na sua redação original.

14. Todos os documentos referentes ao concurso público serão arquivados na Prefeitura Municipal pelo período de 06 (seis) anos a contar da homologação do Concurso Público, em conformidade com a Resolução nº. 14/2001 do Conselho Nacional dos Arquivos – CONARQ, podendo ser inutilizados após este tempo, salvo se houver ainda alguma pendência judicial.

15. As publicações no “Minas Gerais – Publicações de Terceiros”, serão feitas na forma de “extrato”, devendo o candidato tomar conhecimento do texto integral diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Rio Casca-MG ou através do endereço eletrônico www.liberalconsultores.com.br .



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

16. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Coordenação do Concurso.

Prefeitura Municipal de Rio Casca-MG, 11 de Fevereiro de 2011.

JOSÉ MARIA DE SOUZA CUNHA
Prefeito Municipal

COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO:

- 1 - Maria Felismina Leite
- 2 - Rosiani Gomes Simão
- 3 - Feliciano Deodoro dos Santos
- 4 - Luciene Alves Silvério
- 5 - José Pimenta
- 6 - Luiz Otávio André Sant' Ana